

01-0686/1998

REC 1099

Legislação

Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0686/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0686/1998 DE 10/11/98

PROPOVENTE: VEREADOR

NATALICIO BEZERRA SILVA

EMENTA:

OBRIGA O EXECUTIVO A PROCEDER A LIMPEZA, PLANTIO DE
GRAMADOS E A TORNAR TRANSITAVEIS TODOS OS TERRENOS/
PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO EM ÁREAS URBANAS, E QUE NÃO ES-
TEJAM PRESENTEMENTE EM USO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:23:20

00000016271-04



ARQUIVADO EM 16/02/2001

MARIA INACI LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha n.º	02	de proc.
n.º	686	de 1998

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É um fato incontestável a necessidade de mais áreas disponíveis para o lazer e a recreação de nossa população. A falta de parques municipais e de equipamentos adequados ao lazer impõe aos paulistanos um duro prejuízo em termos de qualidade de vida.

Por outro lado, a presença de grande número de terrenos e glebas municipais sem nenhuma utilização e dentro da área urbana, na maior parte abandonados em favor de outras prioridades estabelecidas pelo Executivo, nos faz pensar se não seria justo preparar essas áreas de maneira simples e de baixo custo para que fossem utilizadas para o lazer da população residente nas áreas adjacentes.

Em lugar de manter, pela omissão, terrenos que só têm servido à prática danosa da deposição clandestina de entulho e lixo, e que em nada servem à comunidade local, teríamos, por força de lei, a multiplicação de áreas úteis. Em lugar de abrigos para marginais e criminosos, locais para a prática do lazer e para as brincadeiras infantis.

Com esse propósito apresentamos a corrente propositura, certos de que podemos dessa maneira amenizar os efeitos danosos da crise social, muito especialmente junto às camadas menos privilegiadas de nossa população, onde a falta de espaços públicos para o lazer é mais duramente sentida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 686 de 19 98 12 11 98 (a) Adelina

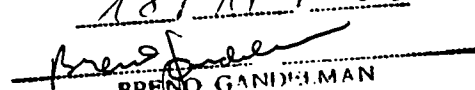
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nonsta:

Em 12-11-98

PL. 98/94, 216/94, 852/97, 921/97. 52/93.


Noemia M. S. Martins
Ass. Tec. Direção I

A Com. de Const. e Justiça
18/11/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/5/98 às 10:00 hs.

Às Nobres Vozes
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 1 de

de 19, 98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

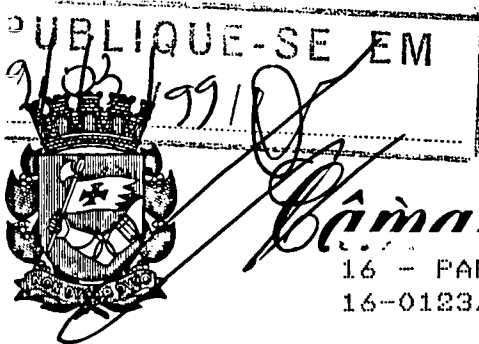
nº

04 #

Em

09 03 98

(a)



Folha No 047 do proc.
N.º 686 # do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0123/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
DE JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 686/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalício Bezerra, visa obrigar o Executivo a proceder à limpeza e plantio de gramados, e instalação de equipamentos urbanos em terrenos próprios da Prefeitura.

Apesar de seus louváveis propósitos, o projeto não pode prosperar. A administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica do Município. Os terrenos de propriedade municipal, sejam dominiais ou de uso comum do povo, são, desse modo, administrados pelo Prefeito, por intermédio das Secretarias, sem interferência da Câmara. A providência aventada na propositura, além disso, não constitui matéria de projeto de lei ordinária, mas simples providência administrativa a ser tomada pelo Prefeito por decreto ou por mera portaria dos Secretários Municipais. O desejo do Nobre Vereador teria melhores chances de ser atendido se encaminhado por meio de Indicação ao Sr. Prefeito, nos moldes do art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

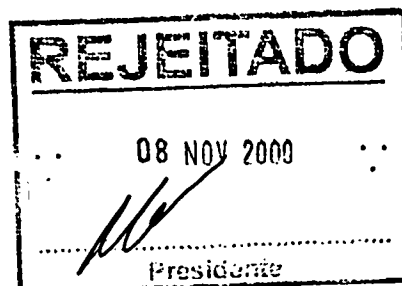
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

*Sal. Nat.
(continua)*

RELCOM

17 - RELCOM
17-0041/1999



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/03 1999
pagina 80 coluna 1#
Conferido:

A. A. 15/03/99
E.O. 15/03/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

ING OQUETINAY

(assin) O. de O. de

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data rubricado sob
fólia n.º 5 de 16/03/99

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Folha n.º	5	de	1998
n.º	PL-686	de	1998
ANA PAULA KARRUZ			
Oficial Legislativo			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 15 de março de 1999

MEMO 007/99

Ao Nobre Vereador

NATALÍCIO BEZERRA:

O PL 686/98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
ATM

R E C E B I D O

Em	16/103	1998
às	15:39	horas

Clonica 23867

Natalício Bezerra
15/3/99 SSP

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE, juntado neste ato para a informação rubricado sob
folha n. 6-130.03.99 a)

ANA PAULA KARRUZ



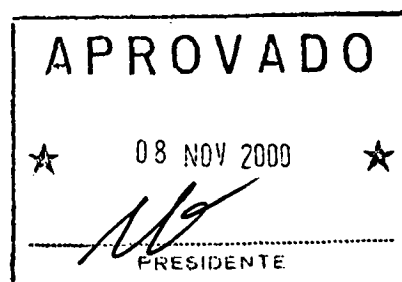
Folha n.º 6 de pros.
n.º PL-686 de 10 98

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 -- REC
11-0010/1999

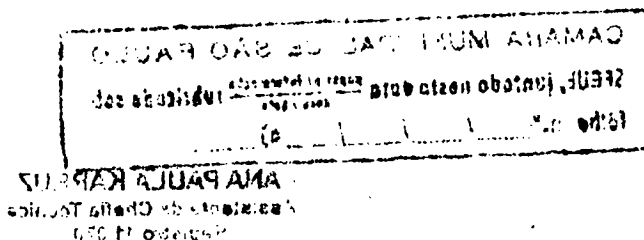
SR. PRESIDENTE



Tendo sido notificado em 15/03/99 da decisão da Douta Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela ilegalidade no PL 686/98 de minha autoria, dele recorro ao Egrégio plenário para que seja o mesmo rejeitado e acolhido o presente recurso, continuando o PL na sua regular tramitação, por razões que na oportunidade exporei.

30.03.99

NATALÍCIO BEZERRA
VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data depois de informação documentada rubricado sob

fôlha n.º 7-109.111.100 a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº = 7 =

do processo nº DL-686 de 19 98 09, 11, 00 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

O Recurso à fl. 06 foi aprovado em discussão e
votação únicas na 122ª Sessão Extraordinária, de 08.11.00, estando o projeto
em condições de retomar a sua normal tramitação.

09/11/00

BRENO CANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 10.11.00 às 13 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

GOULART

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 / 11 / 00
PRESIDENTE

Ao DT.94 -- Senhora Chefe,

Nos termos do "caput" do art. 275 do Regulamento Interno desta Casa.

16.02.2001

MSS.
Maria Teresa da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 7 - 1 fls.
Arquivo em	16.02.2001
O Func.º	<i>nm</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)